



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

002

CONTRATO N.º 184/2018

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME.**

I - **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Ipê, 70 – Centro Assis Chateaubriand – PR CEP: 85.935-000, inscrita no CNPJ/MF n.º : 09.315.996/0001-07 e Inscrição Estadual n.º. 90.428.315-03

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 063/2017, portador do CPF/MF n.º. 889.728.871-53 e Cédula de Identidade RG n.º. 000.981.991 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Beteljosa, n.º. 221, Bairro: Residencial Portinari, e a CONTRATADA e a CONTRATADA o Sr. Adão da Silva Leite sócio proprietário portador do CPF N.º: 492.895.009-73 RG N.º: 4.079.935-4, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Assis Chateaubriand - PR, a Rua. Marechal Castelo Branco n.º131 centro CEP: 85.935-000.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 188/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º.81/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 045/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela **Lei 8.666/93**, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE DO ITEM 003 PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da **Lei 8.666/93**, são obrigações da **CONTRATADA:**

**I** Entregar com pontualidade o produto ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da **Lei 8.666/93**, são obrigações da **CONTRATANTE**

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**



007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

---

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.3 – Os materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.4 – A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

3.5 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.6 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.7 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos material obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)**, fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatória:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



004

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

- 4.7.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*
- 4.7.3 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*
- 4.7.4 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));*

**5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – *Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrecorrível.*

5.2 – *Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.*

5.2.1 – *Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.*

5.3 – *Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.*

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - *O prazo de vigência do contrato será de contados da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. *As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: Gerência de Saúde – FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 3.3.90.32.00.00.0010.0110.30605042.041 (R692).*

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – *Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.*

8.2. *Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:*

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. *Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

005

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

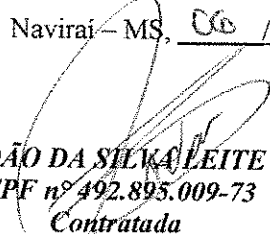
11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

  
**EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA**  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
Conf. Decreto nº 063/17  
Contratante

Naviraí – MS, 06 / 06 / 2018  
  
**ADÃO DA SILVA LEITE**  
CPF nº 492.895.009-73  
Contratada

**Testemunhas**

  
**JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLO**  
Matrícula nº 2910-6

  
**SHEILA GALLUZZI FERREIRA E MEIRA**  
Matrícula nº 3009-0

Naviraí, 27 de junho de 2018.

**MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS**  
Presidente do CMAS**Publicado por:**  
Mirce Maria Santelli  
**Código Identificador:4FADFCC6****GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº21 DE 27 DE JUNHO DE 2018****CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL –**  
**CMAS / NAVIRAÍ-MS**  
Lei Municipal Nº 1.614/2012**RESOLUÇÃO Nº 21 DE 27 DE JUNHO DE 2018,**Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do  
Acessuas Trabalho 2018.O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no  
uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº  
1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho  
Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de junho de  
2018.**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar Plano de Ação do Acessuas Trabalho 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Naviraí, 27 de junho de 2018.

**MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS**  
Presidente do CMAS**Publicado por:**  
Mirce Maria Santelli  
**Código Identificador:2CCED75A****NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**  
**XTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018**Processo Administrativo: 003/2018 – Dispensa por Limite Nº  
003/2018 - Contrato: 004/2018Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do  
Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREVContratado: GISELENE APARECIDA DA SILVA DE PAULA  
PAES ME - CNPJ Nº 16.894.007/0001-72Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**  
**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E**  
**HOSPEDAGEM DA WEBPAGE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE**  
**NAVIRAÍ/MS – NAVIRAIPREV, CONFORME TERMO DE**  
**REFERÊNCIA.**

Prazo de Vigência: 04/06/2018 à 04/06/2019 – 12 (doze) meses

Valor Total: R\$ 6.060,00 (seis e mil e sessenta reais)

Recurso Orçamentário: **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**  
**– 09.01.09.272.0301.2.080-33.90.39.110 (R 3581)**Assinam: Moises Bento da Silva Junior, Diretor Presidente e  
Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 50/2016 (pela  
contratante) e a Srª Gislene Aparecida da Silva de Paula Paes (pela  
Contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 04/06/2018

**Publicado por:**  
Erica Barbosa de Araujo Strada  
**Código Identificador:55A8F019****NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO**  
**Nº 107/2018.**Processo nº 086/2018 – Dispensa por Justificativa nº 022/2018  
Contratada: **H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.****Objeto:** Constitui objeto do presente Termo a Retificação da Cláusula  
Terceira – Do Valor Contratual e Forma de Reajuste - passando a  
constar o seguinte texto: Onde se lê: 3.1 – 3.1 – O valor total global  
proposto do presente Contrato é de R\$ 63.237,87 (sessenta e três mil  
duzentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).Leia-se: 3.1 – O valor total global proposto do presente Contrato é de  
R\$ 189.713,61 (cento e oitenta e nove mil setecentos e treze reais e  
sessenta e um centavos).**Fundamento Legal:** No artigo 55 da Lei nº 9784/1999.**Assinam:** EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA, Gerente de  
Saúde e Ordenador de Despesas; FÁTIMA DE LOURDES  
FERREIRA LIUTI, Ger. de Educação e Cult. Ord. De Despesas;  
ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA, Gerente de Obras e  
Ordenadora de Despesas; ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO, Ger. de Serv.  
Urb. e Ordenador de Despesas; CLAUDIA AYAKO TAIRA  
MEDEIROS, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas;  
MILENA CRISTINA FEUSER, Gerente de Administração e  
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas; MARIA TELMA  
DE OLIVEIRA MINARI, Gerente de Assistência Social e  
Ordenadora de Despesas; CAROLINE TOURO BELUQUE EGER,  
Ger. de Esporte e Lazer e Sup. da Fund. Cult e Ordenadora de  
Despesas; FERNANDO TADASHI KAMITANI Gerente de Desen.  
Econ. e Ordenador de Despesa; ASTOLFO CARLOS MENDES,  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas e SÉRGIO  
HENRIQUE DOS SANTOS, Gerente de Finanças e Ordenador de  
Despesas, pela Contratante.

Naviraí – MS, 29 de maio de 2018.

**Publicado por:**  
Maria Helena Marques Vieira  
**Código Identificador:6E1C32DE****NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2018**CONTRATO Nº 184/2018 - PROCESSO Nº. 188/2017– PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 081/2017. CONTRATANTE: Município de  
Naviraí – MS – CONTRATADA: COMERCIAL MARK  
ATACADISTA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
INSUMOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE  
REFERÊNCIA) CONSTANTE NO ITEM 003 PARA ATENDER  
AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRAZO: 06/06/2018 a 31/12/2018  
- VALOR TOTAL: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).  
RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Saúde – FMS – Fundo  
Municipal de Saúde – Dotação:  
3.3.90.32.00.00.0010.0110.30605042.042 (R692). ASSINAM: Edvan  
Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e Adão da Silva Leite  
(Contratada).

Naviraí – MS, 06 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:F398DB60****NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PRESENCIAL Nº 058/2018 - PRORROGAÇÃO**O Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de  
Naviraí, comunica que o Pregão Presencial nº 058/2018, Processo  
Licitação nº 112/2018, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, CONFORME TERMO DE  
REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS; Terá a sua data de abertura  
prorrogada para o dia 04/17/18 às 14h, em virtude do Decreto nº 051,  
de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre o horário de expediente nas  
repartições e Órgãos da Administração Pública Municipal, em dias de  
Jogos da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo de 2018,  
na Rússia.